



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 E-mail: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. V de 05/01/2021

Pág.: 1

SUMÁRIO

- Em 05/01/2021, AVISO DE PUBLICACAO DE RATIFICACAO DE DISPENSA no. DL-003-A/2021 - PA-013/2021, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA SEREM CONSUMIDOS PELA FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
- Em 05/01/2021, JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CONTRATO no. DL-003-A/2021 - PA-013/2021, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL-S10) PARA SEREM CONSUMIDOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA M
- Em 05/01/2021, ORDEM PARA AQUISIÇÃO no. DL-003-A/2021 - PA-013/2021, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL-S10) PARA SEREM CONSUMIDOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA M





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-003-A/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA-013/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, que a Dispensa de Licitação, em conformidade ao disposto nos termos da Lei de Licitações e Contratos de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA, atesta que foram cumpridas as exigências legais; e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26, da Lei 8666/93, RATIFICO a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, pela Comissão Permanente de Licitação desta PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA, pelo Processo de DISPENSA de Licitação.

OBJETO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL-S10) PARA SEREM CONSUMIDOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA.

FORNECEDOR/EXECUTANTE

AUTO POSTO LAJEDAENSE LTDA

CNPJ/CPF 19.473.504/0001-57 I. E. 084.776.323 I.M. 00

Endereço: RUA ESMITA SANTOS MATOS, 22 - MOISES ROCHA PASSOS - LAJEDÃO - BAHIA

Amparo Legal Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações

Dotação Orçamentária vigente 2020

Poder: 2 - Poder Executivo

2.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.07.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.122.0109.2.138 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00 42 MATERIAL DE CONSUMO 13.655,64 treze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos

4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo 954,38 novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos

TOTAL GERAL.....R\$ 14.610,02 quatorze mil, seiscentos e dez reais e dois centavos

Logo após parecer jurídico a cerca do Processo de Dispensa, cumprido todos os tramites legais, em consonância com o art 26, da Lei 8666/1993 e combinado com o art. 3º da mesma da Lei, autorizo a publicação da Ratificação.

Depois de ter Cumprido à devida publicidade, autorizo a aquisição do objeto especificado.

Lajedão - Bahia, terça-feira, 5 de janeiro de 2021

Ariston Almeida Passos Filho

Prefeito Municipal

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CONTRATO

A Lei 8666/93, exige que seja formalizado o instrumento de Contrato e suas modificações sejam elaborados pelos órgãos ou entidades da administração que realizam a contratação. O contrato administrativo deve ser formalizado por escrito.

No caput do artigo 62 dessa mesma lei, a saber:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Nos seguintes casos, a contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato:

- Licitações realizadas nas modalidades de Tomada de Preços, Concorrência e Pregão;
- Dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor esteja compreendido nos limites das modalidades tomadas de preços e concorrências;
- Contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras, por exemplo: entrega futura ou parcelada do objeto e assistência técnica.

Nos demais casos, o termo de contrato é facultativo, podendo ser substituído pelos instrumentos hábeis tais como: Carta-Contrato; nota de empenho de despesa; autorização de compra (ordem de fornecimento); ou ordem de execução de serviço.

Por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos pelo Processo Administrativo bem como a Dispensa, relativo ao Processo Administrativo nº PA-013/2021 e ao Processo de Dispensa nº DL-003-A/2021.

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL-S10) PARA SEREM CONSUMIDOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA.

Contratante - Prefeitura Municipal de Lajedão, Bahia, através de seu Prefeito o senhor Ariston Almeida Passos Filho, no uso de suas atribuições expediu o termo de Justificativa da Dispensação do Contrato.

A Contratada: AUTO POSTO LAJEDAENSE LTDA, Estabelecida em RUA ESMITA SANTOS MATOS, 22 - MOISES ROCHA PASSOS - LAJEDÃO - BAHIA, portadora do CNPJ 19.473.504/0001-57.

O valor apresentado através de Cotações pela Contratada em R\$ 14610,02 (quatorze mil, seiscentos e dez reais e dois centavos), que será efetuado o pagamento mediante nota fiscal de consumo.

Nestes termos, do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, fica dispensado a celebração do Contrato sendo substituído pela "nota de empenho" enumerado no art. 62 da Lei 8666/93.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Com relação ao conceito de nota de empenho, devem ser analisados os artigos 58 e 61 da Lei nº 4320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro:

Art. 58 - define empenho como: "o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição".

Art. 61 - determina que "para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria".

Em casos específicos de contratações diretas art. 26 da Lei 8666/93, determina que haja publicação do ato de ratificação de dispensa ou inexigibilidade, para que essas contratações tenham eficácia, antes da contratação.

Art. 26 diz: "as dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de 3 dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo Máximo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos".

Nestes termos circunstanciais fica declarado que o contrato será substituído pela nota de empenho, pois a aquisição será de imediata aquisição sem entrega futura.

Lajedão - Bahia, terça-feira, 5 de janeiro de 2021

Ariston Almeida Passos Filho
Prefeito Municipal

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

ORDEM DE COMPRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-003-A/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA-013/2021

O senhor Ariston Almeida Passos Filho, Prefeito do Município de Lejedão, Bahia, no uso de suas atribuições legais, emanado do Processo de Dispensa de Licitação perante os resultados, Ratificação e a contratação da empresa Licitante vencedora do certame para a execução da prestação de serviços ou aquisição relativo ao objeto.

RESOLVE

Expedir a Ordem de Compra/Prestação de Serviços, perante os termos Contratado fica a empresa AUTO POSTO LAJEDAENSE LTDA portadora do CNPJ 19.473.504/0001-57, Estabelecida à RUA ESMITA SANTOS MATOS, 22 - MOISES ROCHA PASSOS - LAJEDÃO - BAHIA.

Através do processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação de nº DL-003-A/2021 e do Processo Administrativo de nº PA-013/2021.

Relativo ao Valor Global de R\$ 14.610,02 (quatorze mil, seiscentos e dez reais e dois centavos).

objeto

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL-S10) PARA SEREM CONSUMIDOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Lajedão - Bahia, terça-feira, 5 de janeiro de 2021

MUNICÍPIO DE LAJEDÃO
Ariston Almeida Passos Filho
PREFEITO MUNICIPAL
contratante

PROTOCOLO

_____/_____/_____

AUTO POSTO LAJEDAENSE LTDA
CNPJ/CPF 19.473.504/0001-57

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia